

# DIÁRIO



# OFICIAL

## Município de Faxinal - Poder Executivo

Diário Oficial Eletrônico do Município de Faxinal

Lei Municipal nº1549/2012, de 07 de março de 2012

Ylson Álvaro Cantagallo

Prefeito Municipal

Departamento Municipal de Licitação e Compras

Setor responsável pela edição, publicação e assinatura

Site: [www.faxinal.pr.gov.br](http://www.faxinal.pr.gov.br) digital

Avenida Brasil, 694, Centro CEP: 86840-000 Fone: (43) 3461-8007 Faxinal – PR E-mail: [diariooficial@faxinal.pr.gov.br](mailto:diariooficial@faxinal.pr.gov.br)

ANO MMXXIV

FAXINAL, 19 de fevereiro, de 2024

EDIÇÃO 1.329/2024

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

#### AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Nº. 02/2024  
Processo Administrativo nº 07/2024

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA TRANSPORTE, TRATAMENTO E /OU DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS, COM INTUITO DE ATENDER 07 (SETE) ESTABELECIMENTOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, SENDO UM DESSES NA ZONA RURAL, conforme quantidades estimadas e especificações constantes nos Anexos, que integram o presente edital.**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08:00 horas do dia 05 de março de 2024**

**INÍCIO DA DISPUTA: às 08:30 horas do dia 05 de março de 2024.**

Informações Complementares e o Edital Completo poderão ser adquiridas na Avenida Brasil, 694 – Centro – Fone (43) 3461-8000 – Departamento de Compras e Licitações, ou através do site [www.faxinal.pr.gov.br](http://www.faxinal.pr.gov.br).

Prefeitura Municipal de Faxinal-PR, 19 de fevereiro de 2024.

**RICARDO SIQUEIRA DE LUCCAS  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

#### AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Nº. 3/2024  
Processo Administrativo nº 6/2024

**OBJETO: AQUISIÇÃO E MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE PLAYGROUND INFANTIL DESTINADO AO LAGO SARACURA, conforme quantidades estimadas e especificações constantes nos Anexos, que integram o presente edital.**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 13:00 horas do dia 05 de março de 2024**

**INÍCIO DA DISPUTA: às 13:30 horas do dia 05 de março de 2024 .**

Informações Complementares e o Edital Completo poderão ser adquiridas na Avenida Brasil, 694 – Centro – Fone (43) 3461-8000 – Departamento de Compras e Licitações, ou através do site [www.faxinal.pr.gov.br](http://www.faxinal.pr.gov.br).

Prefeitura Municipal de Faxinal-PR, 19 de fevereiro de 2024 .

**RICARDO SIQUEIRA DE LUCCAS  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO**





**MUNICÍPIO DE FAXINAL**  
**Departamento de Compras e Licitação**  
[www.faxinal.pr.gov.br](http://www.faxinal.pr.gov.br)



**PORTARIA Nº. 048/2024**

*Designa o Agente de Contratação e a Equipe de apoio e dá providências.*

YLSO ALVARO CANTAGALLO, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

**CONSIDERANDO:** o disposto no art. 6º, LX e 8º da Lei federal 14.133/21, de 1º de Abril de 2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar, o servidor efetivo **RICARDO SIQUEIRA DE LUCCAS**, portador da Carteira de Identidade nº. 8.825652-2/PR, e CPF 035.184.399-01, para exercer as funções de Agente de Contratação no Âmbito do Município de Faxinal.

**Art. 2º** - Ficam designados para comporem a equipe de apoio os seguintes servidores:

**Elisângela Pinheiro dos Santos**  
**Carteira de Identidade nº. 9.071.935-1/PR**  
**CPF Nº 074.100.099-77**

**SANDY DE LIMA CAMILHO**  
**Carteira de Identidade nº 14.339.666-5 SSP/PR**  
**CPF Nº 117.946.329-30**

**Art. 3º** - São atribuições do Agente de Contratação e da equipe de apoio, dentre outras estabelecidas em regulamento, o recebimento das propostas, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a análise dos documentos fiscais.

**Art. 4º** - O Agente de Contratação, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou, da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

**Art. 5º** - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 09 de fevereiro de 2024.

**YLSO ALVARO CANTAGALLO**  
Prefeito Municipal

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****RESOLUÇÃO Nº 01/2024**

**SÚMULA – APROVAR O DEMONSTRATIVO SINTÉTICO DE EXECUÇÃO FÍSICO FINANCEIRA DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS, PROGRAMAS/SERVIÇOS, GESTÃO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E SUAS, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.**

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal de Assistência Social nº 740, de 28/11/1995 e suas alterações;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar o Demonstrativo Sintético de Execução Físico Financeira do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, Programas/Serviços, Gestão do Programa Bolsa Família e SUAS, referente ao exercício de dois mil e vinte e dois.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Faxinal, 19 de Fevereiro de 2024.

**Silvia Catarina Bocado Justus**  
Presidente do CMAS

**RESOLUÇÃO Nº 02/2024**

**SÚMULA – APROVAR O PLANO DE AÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.**

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal de Assistência Social nº 740, de 28/11/1995 e suas alterações;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, referente ao exercício de dois mil e vinte e quatro.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Faxinal, 19 de Fevereiro de 2024.

**Silvia Catarina Bocado Justus**  
Presidente do CMAS



Certificado  
Digital

## EXECUTIVO MUNICIPAL

**LEI N° 2360/2024**

**Súmula:** Fixa os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, para a **Legislatura 2025-2028**, de acordo com o Artigo 29, § 4º da Constituição Federal, arts. 37, XI, 39, § 4º, 150, II, 153, III, e 153, § 2º, I; Lei Orgânica Municipal, Artigo 25, IV e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAXINAL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PRESIDENTE PROMULGO A SEGUINTE:

**L E I**

**Art. 1º** - Fica fixado em R\$ 18.200,00 (dezoito mil, e duzentos reais) mensais, o subsídio do Prefeito do Município de Faxinal, em parcela única.

**Art. 2º** - Fica fixado em R\$ 9.282,00 (nove mil, duzentos e oitenta e dois reais) mensais, o subsídio do Vice-Prefeito Municipal, em parcela única, conforme disposto no Art. 26, §3º da LOM.

**Parágrafo único** – O Vice-Prefeito Municipal, quando no exercício do cargo de Prefeito, perceberá o subsídio fixado para o Prefeito Municipal.

**Art. 3º** - Fica fixado em R\$ 9.282,00 (nove mil, duzentos e oitenta e dois reais) mensais, o subsídio dos Secretários Municipais, em parcela única, conforme disposto no Art. 26, §6º da LOM.

**Art. 4º** - Os subsídios de que trata esta Lei, serão corrigidos ou reajustados na mesma data e observado o índice permitido, concedido aos Servidores Públicos Municipais, na forma Legal.



**Art. 5º - Esta Lei entra em vigor em 01/01/2025, revogadas as disposições em contrário.**

Gabinete do Prefeito Municipal em 09 de fevereiro de 2024.



**YLSÓN ÁLVARO CANTAGALLO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Autógrafo nº 056/2023**  
**Projeto de Lei nº 036/2023**  
**Iniciativa – PODER LEGISLATIVO**



## LEI N° 2361/2024

**Súmula:** Fixa os subsídios do Presidente do Legislativo e dos vereadores, para a **Legislatura 2025-2028**, de acordo com o Artigo 29, § 4º, Arts. 37, XI, 39, § 4º, 150, II, 153, III, e 153, § 2º, I, da Constituição Federal; Lei Orgânica Municipal, Artigo 25, IV e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAXINAL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PRESIDENTE PROMULGO A SEGUINTE:

### L E I

**Art. 1º** - Fica fixado em R\$ 10.556,00 (dez mil, quinhentos e cinquenta e seis reais) mensais, o subsídio do Presidente do Legislativo, em parcela única, conforme disposto no Art. 26, §4º da LOM.

**Parágrafo único** – O departamento de recursos humanos observará o disposto no Artigo 29, V, b, da Constituição Federal e aplicará, se necessário, redutor.

**Art. 2º** - Fica fixado em R\$ 6.961,50 (seis mil, novecentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos) mensais, o subsídio dos Vereadores, em parcela única, conforme disposto no Art. 27, da LOM.

**Art. 3º** - Os subsídios de que trata esta Lei, serão corrigidos ou reajustados na mesma data e observado o índice permitido, concedido aos Servidores Públicos Municipais, na forma Legal.

**Art. 4º** - **Esta Lei entra em vigor em 01/01/2025**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 09 de fevereiro de 2024.

  
YLSÓN ÁLVARO CANTAGALLO  
PREFEITO MUNICIPAL

Autógrafo n° 057/2023  
Projeto de Lei n° 037/2023  
Iniciativa – PODER LEGISLATIVO

Avenida Brasil, n° 694 - Centro - Faxinal - PR - CEP 86.840-000 - CNPJ 75.771.295/0001-07 - Tel. 0xx (43) 3461-8023.



**RECURSOS HUMANOS****DECRETO N° 11.677/2024**

**SÚMULA:** Exonera servidor efetivo em decorrência da obtenção de aposentadoria perante o INSS.

O Senhor **YLSO ALVARO CANTAGALLO**, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica exonerado a pedido a servidora **CLEUSA LOURENÇO REGASSO**, ocupante do cargo efetivo de ATENDENTE DE ENFERMAGEM, na data de 09 de Fevereiro de 2024, nos termos do Art. 70, inciso III, da Lei 1.715 do Estatuto dos Servidores Municipais de Faxinal, do quadro efetivo da Prefeitura em consequência da obtenção de Aposentadoria por Tempo de Contribuição perante o INSS, conforme Protocolo 482/2024.

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor a partir do dia de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 19 de Fevereiro de 2024.

**YLSO ALVARO CANTAGALLO**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA N.º 054/2024**

O Senhor **YLSO ALVARO CANTAGALLO**, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

Revogar o 2º período de férias do dia 01/04/2024 à 10/04/2024, referente a portaria nº 011/2024 da servidora **GEYSA DE CASSIA DO PRADO BUENO PRIMON**, funcionária desta Municipalidade, ocupante do cargo de FISIOTERAPEUTA, sabendo que o pagamento do terço da referida férias já foi pago na folha de Janeiro/2024. Este período de férias será gozado nos dias **03/06/2024 à 12/06/2024**, conforme protocolo nº: 466/2024 e documento emitido pela Secretaria de Saúde.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 19 de Fevereiro 2024.

**YLSO ALVARO CANTAGALLO**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA N.º 053/2024**

O Senhor **YLSO ALVARO CANTAGALLO**, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

Conceder ao servidor **JOSUEL MARTINS DOS SANTOS**, funcionário desta Municipalidade, ocupante do cargo de Encanador, suas férias

regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2023/2024, a serem gozados do dia 01/03/2024 à 30/03/2024.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 19 de Fevereiro de 2024.

**YLSO ALVARO CANTAGALLO**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA N.º 052/2024**

O Senhor **YLSO ALVARO CANTAGALLO**, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

Conceder à servidora **VANESSA DE SOUZA LIMA NOVAES**, ocupante do cargo de Professor Educação Infantil, Licença Maternidade de 120 (cento e vinte) dias, compreendendo o período de 16/02/2024 à 14/06/2024, conforme atestado médico datado em 16/02/2024.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 19 de Fevereiro de 2024.

**YLSO ALVARO CANTAGALLO**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA N.º 051/2024**

O Senhor **YLSO ALVARO CANTAGALLO**, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

Conceder à servidora **ANDRESSA ROBERTA CARREIRA**, ocupante do cargo de Professor Educação Infantil, Licença Maternidade de 120 (cento e vinte) dias, compreendendo o período de 15/02/2024 à 13/06/2024, conforme atestado médico datado em 06/02/2024.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 19 de Fevereiro de 2024.

**YLSO ALVARO CANTAGALLO**  
Prefeito Municipal

**REVOGA PORTARIA 034/2024**

O Senhor **YLSO ALVARO CANTAGALLO**, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas no art. 131, da Lei Municipal nº 1.715/2013 (Estatuto e Plano de Cargos e Salários dos Servidores da Prefeitura do Município de Faxinal – Paraná):

**RESOLVE:**

Revogar Licença Prêmio de 90 (noventa) dias do servidor **ANDERSON CIZA**, funcionário desta Municipalidade, ocupante do cargo de Técnico de



Enfermagem, que seria do dia 14/02/2024 à 13/05/2024, referente ao período aquisitivo 2017/2022.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 06 de Fevereiro de 2024.

**YLSO ALVARO CANTAGALLO**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 047/2024**

O Senhor  
YLSO ALVARO CANTAGALLO, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Designar a servidora abaixo relacionados, ocupante de cargo de Professor/Pedagogo, para prestar serviço Extraordinário de (20) vinte horas em virtude da substituição de professor por tempo determinado, **a partir de 15 de fevereiro de 2024**, percebendo 100% (cem por cento) do valor dos vencimentos correspondente à referência inicial do seu padrão de tabela de vencimentos, conforme Portaria nº 235, de 12 de junho de 2017.

SERVIDOR(A)	CPF	INSTITUIÇÃO	PERÍODO
Carla Cristina Garcia	039.090.489-95	Escola Municipal Cecília Meireles	20 horas semanais Até 13/12/2024
Sura Cordioli			

Gabinete do Prefeito Municipal de Faxinal (PR), em 09 de fevereiro de 2024.

**YLSO ALVARO CANTAGALLO**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 046/2024**

O Senhor  
YLSO ALVARO CANTAGALLO, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Designar a servidora abaixo relacionados, ocupante de cargo de

Professor/Pedagogo, para prestar serviço Extraordinário de (20) vinte horas em virtude da substituição de professor por tempo determinado, **a partir de 15 de fevereiro de 2024**, percebendo 100% (cem por cento) do valor dos vencimentos correspondente à referência inicial do seu padrão de tabela de vencimentos, conforme Portaria nº 235, de 12 de junho de 2017.

SERVIDOR(A)	CPF	INSTITUIÇÃO	PERÍODO
Angélica Pinheiro do Santos	074.954.199-70	Centro Municipal de Educação Infantil Nossa Senhora de Fátima	20 horas semanais Até 13/12/2024

Gabinete do Prefeito Municipal de Faxinal (PR), em 09 de fevereiro de 2024.

**YLSO ALVARO CANTAGALLO**  
Prefeito Municipal

